



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
40/2024	41/2024	15/01/2024 13:24:22	15/01/2024 13:24:22

Tipo

**SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)**

Número

**11/2024**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA**

Ementa:

MEDICINA DO TRABALHO.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Graziana Salvador de Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº , residente à rua , nº , , vem  
requerer

MEDICINA DO TRABALHO.

**Documentação**

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 15 de janeiro de 2024.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900300034003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 15/01/2024 13:24

Checksum: **0B5F7F864481AC3C4F4F237432041EDA1F0C80E8B0F83FC5A1357220A67C83BF**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, 15 de janeiro de 2024.

## DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA DIREÇÃO GERAL

### SOLICITAÇÃO

Senhora Diretora,

Considerando a implantação do E-social e a obrigatoriedade de envio das informações relativas a Saúde e Segurança do Trabalhador é necessário que seja realizado processo administrativo para a contratação de empresa especializada:

- **ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET).**
- **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO.**
- **EXAMES PERIÓDICOS CONFORME TABELA ABAIXO:**

EXAMES	Quantidade de acordo com a quantidade de cargos
Hemograma Completo	28
Glicemia periódico e demissional	28
EAS periódico e demissional	28
Audiometria	1
Acuidade Visual	1
Eletrocardiograma - ECG	1
Exame Clínico	28
Laudo	28



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

---

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os exames estão de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de 2021, ressalto que foram incluídos os vereadores.

É necessária a aquisição de caixa de primeiros socorros conforme Anexo II extraído do PCMSO 2020/2021.

Atenciosamente.

[Redacted]

[Redacted]

**GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA FARDIN**

**Gerente de Recursos Humanos**



Vargem Alta, 15 de janeiro de 2024.

**De:** Protocolo

**Para:** Protocolo

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Solicitado

**Ação realizada:** Protocolado

**Descrição:**

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

**Próxima Fase:** Analisar e Distribuir

**GEOVANA PAPACENA BETINI**  
Adjunto de Secretaria



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100380032003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 15/01/2024 13:24

Checksum: **1D8CEBF61641EAF573A5D83CB59D3B24F9A37286541201CEEF49491D8D3A5760**





Vargem Alta, 15 de janeiro de 2024.

**De:** Protocolo

**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Analisar e Distribuir

**Ação realizada:** Documentação consistente

**Descrição:**

Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**GEOVANA PAPACENA BETINI**  
Adjunto de Secretaria



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100380033003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 15/01/2024 13:25

Checksum: **31E6A77504C4F70B547BEB7A97F65DA5ACC41EA38BBCEA31401179E839FE25DE**





Vargem Alta, 29 de fevereiro de 2024.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Remeto o presente para que seja juntado ao processo o Documento de Formalização da Demanda, nos moldes da solicitação do setor de Recursos Humanos.

Após, devolva para confecção do ETP.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Priscila Siqueira Vargas**  
**Diretor Geral**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 29/02/2024 12:57

Checksum: **891B5CDA5E5F8A351B05EEF565EA11ECFA2FC86D5393CA62C370D96447D36F75**





Vargem Alta, 29 de fevereiro de 2024.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Diretoria Geral

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para a elaboração do ETP.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800390038003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 29/02/2024 16:02

Checksum: **5A8FE9E06D3D01A0EB1945D6D82019DEEB79217B5CE310B27BC1B1444A7D8AF9**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
<b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Secretaria Administrativa	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Perivaldo Souza	<b>Matrícula:</b> 315
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:adiministracao@cmva.es.gov.br">adiministracao@cmva.es.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> [REDACTED]
<b>1. Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo. Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b> Tal pedido é necessário em atendimento a implantação do E-social e a obrigatoriedade de envio das informações relativas a Saúde e Segurança do Trabalhador, é necessário que seja realizado processo administrativo para a contratação de empresa especializada:	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## “3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E  ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE  MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS  CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET).	-	UN	01
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES  NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA  MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO.	-	UN	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3	Hemograma Completo	-	UN	28
4	Glicemia periódico e demissional	-	UN	28
5	EAS periódico e demissional	-	UN	28
6	Audiometria	-	UN	01
7	Acuidade Visual	-	UN	01
8	Eletrocardiograma - ECG	-	UN	01
9	Exame Clínico	-	UN	28
10	Laudo	-	UN	28
11	Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social	-	UN	01

#### 4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução Será: Conforme termo de referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução Será: Conforme termo de referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4.3. Unidade responsável para esclarecimentos:** Gerência de Compras.

**4.4. Prazo para pagamento Será:** Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 29 de fevereiro de 2024  
Responsável pela Formalização da Demanda  
Perivaldo Souza - Matrícula: 315

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Vargem Alta, 22 de abril de 2024.

**De:** Diretoria Geral

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Priscila Siqueira Vargas**  
**Diretor Geral**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003900310034003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em **22/04/2024 15:39**

Checksum: **0E4E28C4A2D0AC3BA3662F91B5031597F3DB419A66C573C51D87295C6038060C**





# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1- INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do Processo Administrativo: 40/2024

Data do Documento: 22 de abril de 2024

Área Requisitante: Recursos Humanos

## **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 - Definição do objeto:**

Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo. Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social.

### **2.2 – Justificativa:**

A contratação pretendida tem fundamento na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e portarias que regulamenta a matéria, assim como nas NRs, sendo Lei nº 6.514/1977, Portaria nº 3214/1978, e nas NRs nº 01, 07, 09, 15 e 16, sendo:

- a) A NR 01 descreve sobre as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.
- b) A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – estabelecem diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da organização.
- c) A NR 09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, quando



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR 01, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

d) A NR 15 descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, define as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.

e) A NR 16 descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTP– Ministério do Trabalho e Previdência, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.

f) Considerando a edição do Decreto nº 8.373/2011 do Governo Federal que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), a Administração Pública, tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios têm de realizar diversas ações e adequações frente a seu setor de Recursos Humanos. Neste, deve-se fazer presente a Medicina e Segurança do Trabalho, com o objetivo de acompanhar o servidor desde a admissão até o desligamento, a fim de prevenir doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e realizar exames clínicos e periódicos.

g) O objetivo é proporcionar a avaliação das condições de trabalho de todos os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta, com identificação das exposições aos riscos; implementação das medidas de prevenção e controle; dar suporte a CMVA no cumprimento das obrigações definidas nas normas regulamentadoras, referentes à homologação de atestados e na avaliação médica dos servidores.

### **3 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da dotação, em tese: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

O planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução 120/2023. Devido à publicação dessa resolução em setembro de 2023 e à implementação das novas práticas da lei de licitações em andamento, o plano para o ano de 2024 não foi formulado.

No entanto, está previsto que será devidamente elaborado em maio de 2024 para as contratações do ano de 2025.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a contratação requerida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa prestadora do serviço deverá incluir comprovação de experiência no ramo de atividade, trajetória, bem como de profissionais no mercado. Ademais, esta deverá possuir conhecimento técnico à respeito do objeto deste ETP; fornecer informações claras e transparentes sobre suas práticas; prestar esclarecimentos e sanar dúvidas quando necessário.

Deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas a execução total do objeto, devendo para tanto, entregar os itens: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), de acordo com o estabelecido pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

O médico perito deve estar à disposição para atendimentos aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, com agendamento prévio entre as partes, com emissão de laudo pericial.

Os exames deverão ser realizados em datas definidas e agendadas pelas partes, com a comunicação mínima de 24 horas de antecedência pela contratada, para fins de adoção dos procedimentos cabíveis a realização dos exames.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e no artigo 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto consiste em:

a) PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Descrição: Elaboração, implementação e gestão do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, com estrutura em conformidade com a NR-1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, e levantamento a ser realizado no ambiente laboral. O responsável técnico pela elaboração deverá entregar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou similar no seu respectivo conselho profissional. O PGR deverá contemplar: **Inventário de Riscos Ocupacionais (Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e De Acidentes)**, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção; **Plano de Ação**, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reduzir ou controlar os riscos ocupacionais. O plano deverá conter o cronograma de implementação e as formas de monitoramento e medição para evidenciar se as medidas adotadas são eficazes.

b) PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL Descrição: Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com estrutura em conformidade com a NR-7, baseado nos riscos à saúde dos trabalhadores identificados e classificados no PGR, com determinação de plano de ação, exames ocupacionais e complementares mínimos por agrupamento de exposição ocupacional, para monitoramento biológico e detecção precoce de agravos à saúde do trabalhador. O PCMSO deverá ser atualizado quando houver um novo risco que importe agravo ou lesão à saúde do trabalhador.

c) LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT Esses laudos devem ser realizados por um Médico especializado em medicina do trabalho ou Engenheiro ou Arquiteto, especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente credenciados junto aos respectivos Conselhos de Classe. Sempre que as condições laborais forem alteradas, os laudos deverão ser atualizados. **Descrição do laudo técnico de insalubridade:** O laudo técnico de insalubridade deverá ser realizado a partir do PGR com a finalidade de definir atividades e operações insalubres em atendimento ao disposto na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e seus anexos. O laudo de insalubridade visa constatar se determinada atividade/operação expõe o trabalhador a agentes nocivos (físicos, químicos e/ou biológicos), os quais por sua natureza, concentração ou intensidade podem ser nocivos à saúde do trabalhador. Deve constar no laudo de insalubridade, o critério utilizado para verificação física in loco das atividades realizadas; descrição do instrumental utilizado; metodologia de avaliação (qualitativa ou quantitativa); a descrição das condições de trabalho e o tempo de exposição a agentes insalubres, porventura existentes no local de trabalho; as medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade, quando existentes. **Descrição do laudo técnico de periculosidade:** O laudo técnico de periculosidade deverá ser elaborado a partir do PGR com a finalidade de definir atividades e operações perigosas em atendimento ao disposto na NR-16 - Atividades e Operações Perigosas, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. O laudo de periculosidade exige uma análise geral do ambiente de trabalho, para avaliar se os trabalhadores estão expostos a perigos, a fim de discriminar os riscos e estabelecer as medidas para evitá-los ou atenuá-los. Deve conter uma análise geral do ambiente, identificando áreas de risco e os níveis de perigo que cada uma delas oferece. **Descrição do laudo técnico de condições do ambiente de trabalho - LTCAT:** O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT deverá ser elaborado a partir do PGR. Trata-se de um documento adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para a comprovação da exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador. Na



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentação do LTCAT deverá conter os elementos informativos básicos segundo o artigo 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e suas alterações.

d) **ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET** Descrição: Elaboração, implementação e gestão da Análise Ergonômica do Trabalho em atendimento a NR-17 e demais normas legais e técnicas, como a ABNT, quando aplicáveis. Deverá apresentar a avaliação dos riscos ergonômicos relativos aos cargos ou grupos de exposição, com objetivo de coletar dados para identificação de aspectos ergonômicos, visando à adequação às exigências de conforto, segurança e desempenho eficiente.

e) **MAPA DE RISCO** Descrição: Elaboração de mapa de riscos por meio de representação gráfica do reconhecimento dos riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) existentes nos locais de trabalho, por meio de círculos de diferentes tamanhos e cores, representando as intensidades dos riscos. A entrega dos mapas será feita em arquivos digitais, cabendo à organização garantir a divulgação aos trabalhadores.

f) **GERAÇÃO DE EVENTOS E ENVIO DE DADOS PARA O E-SOCIAL** Descrição: Disponibilização de arquivo em formato XML para envio ao e-Social, de acordo com os serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST contratados; disponibilização de ambiente para preenchimento de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e geração de arquivo do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; disponibilização de arquivo do evento S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador; disponibilização de arquivo do evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema próprio para que a Câmara possa fazer a assinatura digital e envio dos dados diretamente ao e-Social, em caso de indisponibilidade de sistema por parte da CONTRATANTE.

g) Exames periódicos e demissionais, consulta com médico do trabalho e emissão de ASO.

h) Consulta com emissão de laudo por médico perito para os casos de afastamento do trabalho.

As especificações técnicas deverão estar devidamente discriminadas no Termo de Referência.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

De acordo com a solicitação do setor de recursos humanos (fls. 4/5) e o Documento de Formalização da Demanda (fls. 14/17), anexados ao processo, a estimativa será:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET).	UN	01
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO.	CONSULTA COM EMISSÃO DE LAUDO	10 (estimativo)
3	Hemograma Completo	UN	28
4	Glicemia periódico e demissional	UN	28
5	EAS periódico e demissional	UN	28



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6	Audiometria	UN	01
7	Acuidade Visual	UN	01
8	Eletrocardiograma - ECG	UN	01
9	Exames Clínicos	UN	28
10	Laudos - ASO	UN	28
11	Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no esocial	UN	01

O quantitativo especificado acima, segundo o disposto no DFD, é para o atendimento ao número de servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, incluindo os vereadores.

Dessa forma, o quantitativo foi baseado no levantamento feito pelo setor de Recursos Humanos, como explicitado na solicitação de fls. 4/5, contudo no DFD não estava prevista a quantidade de consultas com o médico perito e foram analisadas as situações de licenças possíveis em 2024 e foi estimado um número de 10 (dez) consultas com emissão de laudo, considerando que serão executadas de acordo com a necessidade, ou seja, por demanda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento junto ao mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outras soluções, que poderiam atender as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se que diante da particularidade, local, quantitativo pequeno, que a presente contratação se demonstra a mais viável.

As contratações de outros órgãos, incluindo Atas de registro de preços, não são vantajosas, posto que o deslocamento até a empresa vencedora traria um transtorno e inviabilidade para a Câmara Municipal.

Portanto, pondera-se que a contratação pretendida, *a priori*, evidencia ser a melhor solução para a demanda existente da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

A opção mais eficaz e economicamente vantajosa para a Câmara Municipal é a terceirização dos serviços médicos por meio da contratação de uma clínica. Esta decisão é justificada pela inviabilidade econômica de manter um médico contratado diretamente nos quadros de pessoal da instituição. Consequentemente, a externalização desses serviços se apresenta como a abordagem mais eficiente para garantir a provisão adequada de cuidados médicos aos servidores.

### 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é item essencial e obrigatório que deve constar nas peças preparatórias, conforme determina a Nova Lei de Licitações. Dessa forma, diante das contratações dos demais órgãos públicos, têm-se as seguintes informações:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	ÓRGÃO CONTRATANTE	FONTE	DATA
01	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS OBRIGATORIOS, ABRANGENDO A ANAMNESE OCUPACIONAL E DEMAIS	R\$ 226.767,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA – ES.	chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefndmkaj/https://transparencia.santateres	20/09/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	PROGRAMAS			a.es.gov.br/uploads/licitacao/8344-etp-estudo-tecnico-preliminar-1702298534.pdf	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, QUAIS SEJAM: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, ELABORAÇÃO	R\$ 20.624,66	CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO	chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfinkdmkaj/https://www.cam.ac.es.gov.br/uploads/licitacao/377-estudo-tecnico-preliminar-1679487210.pdf  chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfinkdmkaj/https://www.cam.ac.es.gov.br/uploads/licitacao/433-aviso-de-contrata	03/04/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>ÃO DO PROGRAMA DE GERENCIA MENTO DE RISCOS (PGR), ELABORAÇ ÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIO NAL (PCMSO), ELABORAÇ ÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕE S DO AMBIENTE DO TRABALHO - LTCAT), ELABORAÇ ÃO PPP - PERFIL PROFISSIO GRÁFICO PREVIDENC IÁRIO, EMISSÃO DE ASO - ATESTADO DE SAÚDE, CUPACION AL, POR FUNCIONÁ RIO (ASO PERIÓDICO ) REALIZAÇ ÃO DE EXAMES: HEMOGRA MA, GLICEMIA, EXAME CLÍNICO, TOXICOLÓ GICO, ACUIDADE VISUAL, COPROCU LURA E</p>			<p>cao- 171154 7526.pd f</p> <p><a href="https://www.cm.ac.es.gov.br/licitacao">https:// www.cm ac.es.go v.br/lici tacao</a></p>	
--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	PSICOSSOCIAL, EM QUANTIDADES OPORTUNAMENTE DEFINIDAS.				
03	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE CONFORMIDADE COM NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NR7 E NR9, ENTRE OUTRAS), QUE TRATAM DA SEGURANÇA E SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS NO LOCAL DE TRABALHO, GARANTINDO ASSIM O FIEL CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E DEVERES DOS EMPREGADOS E DA EMPRESA, POR INTERMÉDIO DE SOLUÇÕES ADEQUADA	R\$ 22.021,50	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO CEARÁ	<a href="chrome-extension://efaidnbnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.crmpr.org.br/uploadAddress/Estudo-Tecnico-Preliminar[5471].pdf">chrome-extension://efaidnbnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.crmpr.org.br/uploadAddress/Estudo-Tecnico-Preliminar[5471].pdf</a>	06/09/2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	S PARA CUSTOS E RISCOS NA ÁREA TRABALHISTA.				
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO POR EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR OS SEGUINTE PROGRAMAS, COMO DESCRITOS NO ITEM 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.	R\$ 37.169,80	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC	<a href="chrome-extension://efaidnbmnncnibpcajpcglclefindmkaj/https://ervalvelho.sc.gov.br/uploads/sites/389/2024/02/Etp.pdf">chrome-extension://efaidnbmnncnibpcajpcglclefindmkaj/https://ervalvelho.sc.gov.br/uploads/sites/389/2024/02/Etp.pdf</a>	14/02/2024

Os valores obtidos acima foram extraídos de contratações semelhantes por demais órgãos públicos, adotando-se, assim, os parâmetros do artigo 23 da Lei n 14.133/2021. Todavia, o primeiro orçamento da contratação realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, deve ser excluído para fins de cômputo da média no presente processo, pois os parâmetros são muito diferentes da pretensa contratação, assim como houve uma junção de várias secretarias e fundo municipal de saúde daquele Município, inviabilizando, dessa forma, a obtenção real de um valor estimado em equiparação a contratação da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Portanto, diante dos demais valores obtidos, aplicando-se a metodologia da média aritmética simples, obtém-se o **valor estimado total da contratação de R\$ 26.605,32 (vinte e seis mil seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos).**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Dessa forma, em que pese ser esse a metodologia encontrada para aferição do valor estimado, entende-se que a pesquisa de preços junto aos fornecedores locais trará uma realidade condizente com os valores praticados na região de Vargem Alta – ES.

### **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação visa atender a legislação vigente, no que tange a medicina no trabalho, a fim de proporcionar uma correta aplicação dos direitos dos colaboradores, previndo, ainda, doenças laborais.

### **9 - JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em razão das características do objeto a ser contratado, não há como ser parcelado.

### **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

Pretende-se com a presente contratação:

No campo da eficácia: atendimento da legislação vigente, referente a elaboração de todos os documentos e informações do ambiente do trabalho no que refere a Segurança no Trabalho;

Em relação à eficiência: assegurar que todos os servidores públicos consigam realizar os exames periódicos e demissionais, garantindo o bem estar e a saúde no ambiente de trabalho.

### **11 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências a serem consideradas.

### **12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes, até o presente momento, sendo que o local para a realização dos exames deverá ser no consultoria da contratada.

### **13 - IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

Não há impactos ambientais a serem considerados.

### **14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Ante o exposto, não há óbice para realizar a contratação pretendida, vez que está amparada no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, assim como tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, devendo ser avaliado a modalidade pretendida, estando permitido adotar a contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Contudo deverá ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ressaltado que as contratações diretas são exceções à regra, sendo estas as contratações por meio de Licitações.

Todavia, a forma de contratação é uma faculdade, discricionariedade do gestor, podendo optar, portanto, pela contratação direta, nos moldes da Nova Lei.

### **15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

**Nome: Priscila Siqueira Vargas**

**Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 310 E-mail:**  
[diretoriageral@cmva.es.gov.br](mailto:diretoriageral@cmva.es.gov.br)



Vargem Alta, 26 de abril de 2024.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para ratificação.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
**Assessor Parlamentar**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800340030003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 26/04/2024 17:43

Checksum: **9EE48F8DE3AC3C04F8741858D4E4FC4B1D2F38B61AA8FED79F0B152A6CA3F068**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 40/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo. Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET).	UN.	01
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO. * CONSULTA COM EMISSÃO DE LAUDO	UN.	10 (estimativo)
3	HEMOGRAMA COMPLETO	UN.	28
4	GLICEMIA PERIÓDICO E DEMISSSIONAL	UN.	28
5	EAS PERIÓDICO E DEMISSSIONAL	UN.	28
6	AUDIOMETRIA	UN.	01
7	ACUIDADE VISUAL	UN.	01
8	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	UN.	01
9	EXAMES CLÍNICOS	UN.	28
10	LAUDOS - ASO	UN.	28
11	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DOS DADOS	UN.	01



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	REFERENTE A MEDICINA DO TRABALHO NO ESOCIAL		
--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta.

1.3. O prazo de vigência da contratação passará a vigorar a partir da data de assinatura do Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem fundamento na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e portarias que regulamenta a matéria, assim como nas NRs, sendo Lei n.º 6.514/1977, Portaria n.º 3214/1978, e nas NRs n.º 01, 07, 09, 15 e 16, sendo:

a) A NR 01 descreve sobre as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

b) A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – estabelecem diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da organização.

c) A NR 09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR 01, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

d) A NR 15 descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, define as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.

e) A NR 16 descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Considerando a edição do Decreto nº 8.373/2011 do Governo Federal que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), a Administração Pública, tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios têm de realizar diversas ações e adequações frente a seu setor de Recursos Humanos. Neste, deve-se fazer presente a Medicina e Segurança do Trabalho, com o objetivo de acompanhar o servidor desde a admissão até o desligamento, a fim de prevenir doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e realizar exames clínicos e periódicos.

g) O objetivo é proporcionar a avaliação das condições de trabalho de todos os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta, com identificação das exposições aos riscos; implementação das medidas de prevenção e controle; dar suporte a CMVA no cumprimento das obrigações definidas nas normas regulamentadoras, referentes à homologação de atestados e na avaliação médica dos servidores.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigido amostra dos produtos:

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. A empresa prestadora do serviço deverá incluir comprovação de experiência no ramo de atividade, trajetória, bem como de profissionais no mercado. Ademais, esta deverá possuir conhecimento técnico a respeito do objeto deste Termo de Referência, devendo fornecer informações claras e transparentes sobre suas práticas e prestar esclarecimentos e sanar dúvidas quando necessário.

4.9. A contratada deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas a sua execução total, devendo para tanto, entregar os itens: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), de acordo com o estabelecido pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

4.10. O médico perito deve estar à disposição para atendimentos aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, com agendamento prévio entre as partes, com emissão de laudo pericial.

4.11. Os exames deverão ser realizados em datas definidas e agendadas pelas partes, com a comunicação mínima de 24 horas de antecedência pela contratada, para fins de adoção dos procedimentos cabíveis a realização dos exames.

4.12. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, e no artigo 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

4.13. O objeto consiste em:

a) PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Descrição: Elaboração, implementação e gestão do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, com estrutura em conformidade com a NR-1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, e levantamento a ser realizado no ambiente laboral. O responsável técnico pela elaboração deverá entregar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou similar no seu respectivo conselho profissional. O PGR deverá contemplar: Inventário de Riscos Ocupacionais (Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e De Acidentes), que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção; Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais. O plano deverá conter o cronograma de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

implementação e as formas de monitoramento e medição para evidenciar se as medidas adotadas são eficazes.

b) PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Descrição: Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com estrutura em conformidade com a NR-7, baseado nos riscos à saúde dos trabalhadores identificados e classificados no PGR, com determinação de plano de ação, exames ocupacionais e complementares mínimos por agrupamento de exposição ocupacional, para monitoramento biológico e detecção precoce de agravos à saúde do trabalhador. O PCMSO deverá ser atualizado quando houver um novo risco que importe agravo ou lesão à saúde do trabalhador.

c) LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT Esses laudos devem ser realizados por um Médico especializado em medicina do trabalho ou Engenheiro ou Arquiteto, especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente credenciados junto aos respectivos Conselhos de Classe. Sempre que as condições laborais forem alteradas, os laudos deverão ser atualizados. Descrição do laudo técnico de insalubridade: O laudo técnico de insalubridade deverá ser realizado a partir do PGR com a finalidade de definir atividades e operações insalubres em atendimento ao disposto na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e seus anexos. O laudo de insalubridade visa constatar se determinada atividade/operação expõe o trabalhador a agentes nocivos (físicos, químicos e/ou biológicos), os quais por sua natureza, concentração ou intensidade podem ser nocivos à saúde do trabalhador. Deve constar no laudo de insalubridade, o critério utilizado para verificação física in loco das atividades realizadas; descrição do instrumental utilizado; metodologia de avaliação (qualitativa ou quantitativa); a descrição das condições de trabalho e o tempo de exposição a agentes insalubres, porventura existentes no local de trabalho; as medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade, quando existentes. Descrição do laudo técnico de periculosidade: O laudo técnico de periculosidade deverá ser elaborado a partir do PGR com a finalidade de definir atividades e operações perigosas em atendimento ao disposto na NR-16 - Atividades e Operações Perigosas, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. O laudo de periculosidade exige uma análise geral do ambiente de trabalho, para avaliar se os trabalhadores estão expostos a perigos, a fim de discriminar os riscos e estabelecer as medidas para evitá-los ou atenuá-los. Deve conter uma análise geral do ambiente, identificando áreas de risco e os níveis de perigo que cada uma delas oferece. Descrição do laudo técnico de condições do ambiente de trabalho - LTCAT: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT deverá ser elaborado a partir do PGR. Trata-se de um documento adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para a comprovação da exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador. Na apresentação do LTCAT deverá conter



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os elementos informativos básicos segundo o artigo 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e suas alterações.

d) **ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET** Descrição: Elaboração, implementação e gestão da Análise Ergonômica do Trabalho em atendimento a NR-17 e demais normas legais e técnicas, como a ABNT, quando aplicáveis. Deverá apresentar a avaliação dos riscos ergonômicos relativos aos cargos ou grupos de exposição, com objetivo de coletar dados para identificação de aspectos ergonômicos, visando à adequação às exigências de conforto, segurança e desempenho eficiente.

e) **MAPA DE RISCO** Descrição: Elaboração de mapa de riscos por meio de representação gráfica do reconhecimento dos riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) existentes nos locais de trabalho, por meio de círculos de diferentes tamanhos e cores, representando as intensidades dos riscos. A entrega dos mapas será feita em arquivos digitais, cabendo à organização garantir a divulgação aos trabalhadores.

f) **GERAÇÃO DE EVENTOS E ENVIO DE DADOS PARA O E-SOCIAL** Descrição: Disponibilização de arquivo em formato XML para envio ao eSocial, de acordo com os serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST contratados; disponibilização de ambiente para preenchimento de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e geração de arquivo do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; disponibilização de arquivo do evento S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador; disponibilização de arquivo do evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema próprio para que a Câmara possa fazer a assinatura digital e envio dos dados diretamente ao e-Social, em caso de indisponibilidade de sistema por parte da CONTRATANTE.

g) Exames periódicos e demissionais, consulta com médico do trabalho e emissão de ASO.

h) Consulta com emissão de laudo por médico perito para os casos de afastamento do trabalho.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

5.2. A execução do objeto, de acordo com os itens elencados na tabela da cláusula 1.<sup>a</sup>, será:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) itens 1 – execução de forma única, de prestação mediata, mediante autorização de fornecimento, considerado devidamente prestado com a entrega de toda a documentação;
- b) Item 2 – execução por demanda, mediante autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade de submissão do servidor à consulta médica para perícia, devendo ser considerado prestado, com a emissão do laudo, que será apresentado ao setor de Recursos Humanos.
- c) Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 – serão executados por demanda, mediante autorização de fornecimento, e conforme a necessidade de realização dos exames médicos pelos servidores e vereadores.
- d) Item 11 – Esse item será executado conforme a demanda do setor de recursos humanos para envio do evento junto ao e-social e a contratada deverá prestar o devido auxílio direto, mediante autorização de fornecimento.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora IBERE PAIVA SANTANA ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

### Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

### Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do *caput* do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Do recebimento:

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133)

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

75. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021)

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação:

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF **ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.**

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento:

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

### Forma de pagamento:

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda da Câmara Municipal, e conforme explicitado na cláusula 4.

#### Exigências de habilitação:

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a) SICAF;**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**

**c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica:

- 8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, § 2.º. do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.38. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.39. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.42. Em relação aos documentos de habilitação dispostos acima, em se tratando de ME, EPP e MEI, deverão ser observadas as regras específicas na Lei Complementar n.º 123/2006.**

### **Qualificação Técnica:**

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.48. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.49. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.50. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.51. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.51.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.51.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.51.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.51.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.51.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.51.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.51.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.605,32 (vinte e seis mil seiscientos e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme custo apresentado na proposta e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903900000 – Outros Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta/ES, 26 de abril de 2024.

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
Servidor Responsável pela elaboração do TR



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000016 / 2024 - 25/02/2024
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	RECURSOS HUMANOS
Requerente	GRAZIANA SALVADOR
Período	à
Processo	/
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho a fim de elaborar o PCMSO, o PGR, o LTCAT e o AET. Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000148	(PGR) + (PCMSO) + (LTCAT) + (AET) elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (pgr) + programa de controle médico de saúde ocupacional (pcms) + laudo técnico das condições ambientais de trabalho (lcat) + análise ergonômica do trabalho (aet).	UN	1,00		
00002		00000132	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UN	28,00		
00003		00000081	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UN	1,00		
00004		00000080	EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	1,00		
00005		00000082	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA ECG	UN	1,00		
00006		00000131	EXAME DE GLICEMIA glicemia periódico e demissional	UN	28,00		
00007		00000077	EXAME DE URINA - EAS eas periódico e demissiona	UN	28,00		
00008		00000147	EXAMES CLÍNICOS	UN	28,00		
00009		00000075	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	28,00		
00010		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social	MEN	1,00		
00011		00000072	MEDICO PERITO contratação de médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.	UN	10,00		



Vargem Alta, 29 de abril de 2024.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Autorizo a abertura do processo Administrativo para contratação pretendida, assim como RATIFICO o Termo de Referência, assim como os quantitativos e itens descritos no mesmo.

Remeto para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003900340034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **29/04/2024 13:58**

Checksum: **9940BD091DA643957C6D682A3C3A217B618E7D0E06F227C2BFFCE73BE86BBCC2**





Vargem Alta, 07 de maio de 2024.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Comunicação

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue Quadro de Preenchimento e Aviso de Dispensa para publicação.  
Bem como o Termo de Referencia aposto na pag. 36 até 55.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
Assessor Parlamentar



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003900350031003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 07/05/2024 12:20

Checksum: **C58A37092DE8BE8DE5C37D066855ABEFADE5F545FC0F0376EAA6032344580710**





Câmara Municipal de Vargem Alta

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



29/04/2024 14:58:06

### QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	<b>Pesquisa de Preços Nº 000016/2024 - 29/04/2024 - Processo Nº 000040/2024</b>
Fornecedor	.....
Documento	.....
Endereço	.....
Contato	.....

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000148	(PGR) + (PCMSO) + (LTCAT) + (AET) elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (pgr) + programa de controle médico de saúde ocupacional (pcmso) + laudo técnico das condições ambientais de trabalho (ltcat) + análise ergonômica do trabalho (aet).	UN	-----	1,00	-----	-----
00002		00000132	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UN	-----	28,00	-----	-----
00003		00000081	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UN	-----	1,00	-----	-----
00004		00000080	EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	-----	1,00	-----	-----
00005		00000082	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA ECG	UN	-----	1,00	-----	-----
00006		00000131	EXAME DE GLICEMIA glicemia periódico e demissional	UN	-----	28,00	-----	-----
00007		00000077	EXAME DE URINA - EAS eas periódico e demissiona	UN	-----	28,00	-----	-----
00008		00000147	EXAMES CLÍNICOS	UN	-----	28,00	-----	-----
00009		00000075	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	-----	28,00	-----	-----
00010		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social	MEN	-----	1,00	-----	-----
00011		00000072	MEDICO PERITO contratação de médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.	UN	-----	10,00	-----	-----

Total de Lote:-----



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003900370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024**

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0011

PROCESSO N.º 40/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo. Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 07/05/2024 à 09/05/2024

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 40/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 06 de Maio de 2024

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**

Gerente de Compras – CMVA-ES



Vargem Alta, 08 de maio de 2024.

**De:** Comunicação

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Comunicados devidamente postados no site da Câmara, conforme link: <https://www.cmva.es.gov.br/noticia/ler/4584/aviso-dispensa-licitacao-011-2024>

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
Contadora



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003000340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 08/05/2024 12:17

Checksum: **38C70B33A490AC17D50EA259B2D09FB678DF9E7F35B915A568906FB3F2C65A64**





Vargem Alta, 10 de maio de 2024.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Remeto para indicação de dotação orçamentária e financeira.

Após seja enviado para o setor de contratos para confecção da minuta.

Atenciosamente.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
**Assessor Parlamentar**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003000350036003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 10/05/2024 15:17

Checksum: **39464CE53256A66C14DD581F36C989EAE38528209CE87E1BE87F6DE2C54E3CD5**





Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



10/05/2024 14:19:09

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000010/2024 - 08/05/2024 - Processo Nº 000040/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ALPHA OCUACIONAL LTDA		H. F. De Alcantara		APTAST TECNOLOGIA LTDA		M C QUADRO SETRAB MEDICINA E SEGURACA DO TRABALHO	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000148	(PGR) + (PCMSO) + (LTCAT) + (AET) elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (pgr) + programa de controle médico de saúde ocupacional (pcmso) + laudo técnico das condições ambientais de trabalho (lcat) + análise ergonômica do trabalho (aet).	UN	1,000	1.800,00	1.800,00	1.600,00	1.600,00	4.300,00	4.300,00	9.000,00	9.000,00
00002		00000132	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UN	28,000	50,00	1.400,00	55,00	1.540,00	55,00	1.540,00	65,00	1.820,00
00003		00000081	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UN	1,000	50,00	50,00	60,00	60,00	40,00	40,00	50,00	50,00
00004		00000080	EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	1,000	50,00	50,00	60,00	60,00	45,00	45,00	60,00	60,00
00005		00000082	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA ECG	UN	1,000	30,00	30,00	60,00	60,00	45,00	45,00	60,00	60,00
00006		00000131	EXAME DE GLICEMIA glicemia periódico e demissional	UN	28,000	8,00	224,00	15,00	420,00	6,00	168,00	18,00	504,00
00007		00000077	EXAME DE URINA - EAS eas periódico e demissiona	UN	28,000	10,00	280,00	15,00	420,00	6,00	168,00	15,00	420,00
00008		00000147	EXAMES CLÍNICOS	UN	28,000	50,00	1.400,00	60,00	1.680,00	55,00	1.540,00	65,00	1.820,00
00009		00000075	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	28,000	10,00	280,00	15,00	420,00	10,00	280,00	25,00	700,00
00010		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social	MEN	1,000	400,00	400,00	400,00	400,00	1.200,00	1.200,00	1.120,00	1.120,00
00011		00000072	MEDICO PERITO contratação de médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.	UN	10,000	100,00	1.000,00	150,00	1.500,00	250,00	2.500,00	600,00	6.000,00
<b>Valor Total OBTIDO</b>						<b>6.914,00</b>		<b>8.160,00</b>		<b>11.826,00</b>		<b>21.554,00</b>	
<b>Valor Total VENCIDO</b>						<b>6.914,00</b>							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/psa/67> com o identificador 310036003000320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



09/05/2024 15:17:24

### VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000010/2024 - 08/05/2024 - Processo Nº 000040/2024

Vencedor	ALPHA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ	45.963.020/0001-04
Endereço	RUA WILLIAN ROSE, 158 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:
Contato	2835229755 contato@consults.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000148	(PGR) + (PCMSO) + (LTCAT) + (AET) elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (pgr) + programa de controle médico de saúde ocupacional (pcmsso) + laudo técnico das condições ambientais de trabalho (lcat) + análise ergonômica do trabalho (aet).	UN	1,00	1.800,00	1.800,00
00002		00000132	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UN	28,00	50,00	1.400,00
00003		00000081	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UN	1,00	50,00	50,00
00004		00000080	EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	1,00	50,00	50,00
00005		00000082	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA ECG	UN	1,00	30,00	30,00
00006		00000131	EXAME DE GLICEMIA glicemia periódico e demissional	UN	28,00	8,00	224,00
00007		00000077	EXAME DE URINA - EAS eas periódico e demissiona	UN	28,00	10,00	280,00
00008		00000147	EXAMES CLÍNICOS	UN	28,00	50,00	1.400,00
00009		00000075	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	28,00	10,00	280,00
00010		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social	MEN	1,00	400,00	400,00
00011		00000072	MEDICO PERITO contratação de médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.	UN	10,00	100,00	1.000,00

Total do Fornecedor: 6.914,00

Total Geral: 6.914,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

fls. 68



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000010/2024 - 08/05/2024 - Processo Nº 000040/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000148	(PGR) + (PCMSO) + (LTCAT) + (AET) elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (pgr) + programa de controle médico de saúde ocupacional (pcmso) + laudo técnico das condições ambientais de trabalho (lcat) + análise ergonômica do trabalho (aet).	UN	1,00	4.175,000	4.175,00
00002		00000132	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UN	28,00	56,250	1.575,00
00003		00000081	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UN	1,00	50,000	50,00
00004		00000080	EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	1,00	53,750	53,75
00005		00000082	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA ECG	UN	1,00	48,750	48,75
00006		00000131	EXAME DE GLICEMIA glicemia periódico e demissional	UN	28,00	11,750	329,00
00007		00000077	EXAME DE URINA - EAS eas periódico e demissiona	UN	28,00	11,500	322,00
00008		00000147	EXAMES CLÍNICOS	UN	28,00	57,500	1.610,00
00009		00000075	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	28,00	15,000	420,00
00010		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social	MEN	1,00	780,000	780,00
00011		00000072	MEDICO PERITO contratação de médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.	UN	10,00	275,000	2.750,00
							<b>12.113,50</b>





**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR**

Processo	<b>Pesquisa de Preços Nº 000016/2024 - 29/04/2024 - Processo Nº 000040/2024</b>
Fornecedor	<b>ALPHA OCUPACIONAL LTDA – 45.963.020/0001-04</b>
Documento	<b>Orçamento</b>
Endereço	<b>Rua Willian Rose, 158 , Centro / Vargem Alta</b>
Contato	<b>(27) 99962-9814</b>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
			(PGR) + (PCMSO) + (LTCAT) + (AET) elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (pgr) + programa de controle médico de saúde ocupacional (pcms) + laudo técnico das condições ambientais de trabalho (lcat) + análise ergonômica do trabalho (aet).	UN	-----	1,00	1.800,00	1.800,00
00001		00000148						
00002		00000132	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UN	-----	28,00	50,00	1.400,00
00003		00000081	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UN	-----	1,00	50,00	50,00
00004		00000080	EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	-----	1,00	50,00	50,00
00005		00000082	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA ECG	UN	-----	1,00	30,00	30,00
00006		00000131	EXAME DE GLICEMIA glicemia periódico e demissional	UN	-----	28,00	8,00	224,00
00007		00000077	EXAME DE URINA - EAS eas periódico e demissiona	UN	-----	28,00	10,00	280,00
00008		00000147	EXAMES CLÍNICOS	UN	-----	28,00	50,00	1.400,00
00009		00000075	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	-----	28,00	10,00	280,00
00010		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social	MEN	-----	1,00	400,00	400,00
00011		00000072	MEDICO PERITO contratação de médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.	UN	-----	10,00	100,00	1.000,00

Total de Lote: 6.914,00





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.963.020/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALPHA OCUPACIONAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R WILLIAN ROSE	NÚMERO 158	COMPLEMENTO ANDAR TERREO SALA 02
------------------------------	---------------	-------------------------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONSULTS.COM.BR	TELEFONE (28) 3522-9755
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/05/2024 às 14:48:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 71

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.963.020/0001-04  
**Razão Social:** GH MED MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO  
**Endereço:** R WILLIAM ROSE 158 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2024 a 20/05/2024

**Certificação Número:** 2024042102352446146919

Informação obtida em 09/05/2024 14:51:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALPHA OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.963.020/0001-04

Certidão n°: 32288553/2024

Expedição: 09/05/2024, às 14:58:19

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALPHA OCUPACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.963.020/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALPHA OCUPACIONAL LTDA**  
**CNPJ: 45.963.020/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:19:31 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **79B3.28D3.BC69.4F67**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000589987

Identificação do Requerente: CNPJ N° 45.963.020/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/05/2024**, válida até **07/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/05/2024.

Autenticação eletrônica: **0023.1F3A.B7D0.D1FB**





**MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR TRIBUTÁRIO**

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,  
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000  
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 1399 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** ALPHA OCUPACIONAL LTDA  
**CPF/CNPJ:** 45.963.020/0001-04  
**Endereço:** Rua WILLIAN ROSE Nº158 - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295-000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 09/05/2024

**Validade: 60 dias**

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quinta-feira, 9 de Maio de 2024

**Chave de validação: 9a66de3f**





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALPHA OCUPACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **45.963.020/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:03:13 do dia 09/05/2024 , com validade até o dia 08/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OaBCzm14hOrsWowZwfPI

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/05/2024 às 15:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.963.020/0001-04.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663D.0F4F.664D.A647 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** ALPHA OCUPACIONAL LTDA

**CNPJ:** 45.963.020/0001-04

**Data de Expedição:** 09/05/2024 15:02:33

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2023226072 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003000330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR**

Processo	<b>Pesquisa de Preços Nº 000016/2024 - 29/04/2024 - Processo Nº 000040/2024</b>
Fornecedor	<b>Multclin Saude E Diagnosticos Ltda</b>
Documento	<b>Orçamento</b>
Endereço	<b>Rua Willian Rose, 158 , Centro / Vargem Alta</b>
Contato	<b>(28) 99918-3584</b>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000148	(PGR) + (PCMSO) + (LTCAT) + (AET) elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (pgr) + programa de controle médico de saúde ocupacional (pcms) + laudo técnico das condições ambientais de trabalho (lcat) + análise ergonômica do trabalho (aet).	UN	-----	1,00	1.600,00	1.600,00
00002		00000132	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UN	-----	28,00	55,00	1.540,00
00003		00000081	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UN	-----	1,00	60,00	60,00
00004		00000080	EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	-----	1,00	60,00	60,00
00005		00000082	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA ECG	UN	-----	1,00	60,00	60,00
00006		00000131	EXAME DE GLICEMIA glicemia periódico e demissional	UN	-----	28,00	15,00	420,00
00007		00000077	EXAME DE URINA - EAS eas periódico e demissiona	UN	-----	28,00	15,00	420,00
00008		00000147	EXAMES CLÍNICOS	UN	-----	28,00	60,00	1.680,00
00009		00000075	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	-----	28,00	15,00	420,00
00010		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social	MEN	-----	1,00	400,00	400,00
00011		00000072	MEDICO PERITO contratação de médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.	UN	-----	10,00	150,00	1.500,00

Total de Lote: 8.160,00





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**24.554.128/0001-65**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**08/04/2016**

NOME EMPRESARIAL  
**MULTCLIN SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MULTCLIN**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.40-2-02 - Laboratórios clínicos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**  
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**  
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**  
**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**  
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**  
**86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica**  
**86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição**  
**86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**  
**86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente**  
**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**  
**96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R WILLIAN ROSE**

NÚMERO  
**158**

COMPLEMENTO  
**ANDAR TERREO**

CEP  
**29.295-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**VARGEM ALTA**

UF  
**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**HEITORALCANTARA@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(28) 9918-3584**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**08/04/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024** às **15:24:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



29/04/2024 14:58:06

### QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	<b>Pesquisa de Preços Nº 000016/2024 - 29/04/2024 - Processo Nº 000040/2024</b>
Fornecedor	<b>APTA ST TECNOLOGIA LTDA.</b>
Documento	<b>CNPJ: 49.161.901/0001-54</b>
Endereço	<b>AV CRISTIANO DIAS LOPES, BAIRRO GILBERTO MACHADO Nº1</b>
Contato	<b>(28)99909-0083</b>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000148	(PGR) + (PCMSO) + (LTCAT) + (AET) elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (pgr) + programa de controle médico de saúde ocupacional (pcmsso) + laudo técnico das condições ambientais de trabalho (lcat) + análise ergonômica do trabalho (aet).	UN		1,00	4.300,00	4.300,00
00002		00000132	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UN		28,00	55,00	1.540,00
00003		00000081	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UN		1,00	40,00	40,00
00004		00000080	EXAME DE AUDIOMETRIA	UN		1,00	45,00	45,00
00005		00000082	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA ECG	UN		1,00	45,00	45,00
00006		00000131	EXAME DE GLICEMIA glicemia periódico e demissional	UN		28,00	6,00	168,00
00007		00000077	EXAME DE URINA - EAS eas periódico e demissiona	UN		28,00	6,00	168,00
00008		00000147	EXAMES CLÍNICOS	UN		28,00	55,00	1.540,00
00009		00000075	HEMOGRAMA COMPLETO	UN		28,00	10,00	280,00
00010		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social	MEN		1,00	1.200,00	1.200,00
00011		00000072	MEDICO PERITO contratação de médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.	UN		10,00	250,00	2.500,00

Total de Lote: 11.826,00

APTA ST TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ: 49.161.901/0001-54  
DIRETOR COMERCIAL  
WAGNER CALVI



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.161.901/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>APTAST TECNOLOGIA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR CHRISTIANO DIAS LOPES FILHO</b>	NÚMERO <b>01</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 201</b>
--	---------------------	--------------------------------

CEP <b>29.303-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOUTOR GILBERTO MACHADO</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REGISTRO@DOCSTAGE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 9908-0507</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/05/2024** às **15:26:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET). MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO. EXAMES PERIÓDICOS COMO: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA PERIÓDICO E DEMISSIONAL, EAS PERIÓDICO E DEMISSIONAL, AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL, ELETROCARDIOGRAMA – ECG, EXAME CLÍNICO E LAUDO. SERVIÇO DE LANÇAMENTO DOS DADOS REFERENTE A MEDICINA DO TRABALHO NO E-SOCIAL.

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Tal pedido é necessário em atendimento a implantação do E-social e a obrigatoriedade de envio das informações relativas a Saúde e Segurança do Trabalhador, é necessário que seja realizado processo administrativo para a contratação de empresa especializada:

### **II - DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, o qual deverá ser explicitado pela autoridade competente e submetido a análise jurídica.

### **III – CONCLUSÃO**

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 10 de maio de 2024.

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
Gerente de Compras



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo. Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:**

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência;
- Estimativa da Despesa;
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - Razão da escolha do contratado;*

*VII - Justificativa de preço;*

*VIII - Autorização da autoridade competente.*

**Parágrafo único.** *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

### **III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **ALPHA OCUPACIONAL LTDA**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

### **IV - DAS COTAÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 6.914,00 (Seis Mil e Novecentos e Quatorze Reais)**. Foram realizadas cotações com fornecedores, internet e pesquisa no PNCP. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

### V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

### VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para o **FORNECER SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET). MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO. EXAMES PERIÓDICOS COMO: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA PERIÓDICO E DEMISSIONAL, EAS PERIÓDICO E DEMISSIONAL, AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL, ELETROCARDIOGRAMA – ECG, EXAME CLÍNICO E LAUDO. SERVIÇO DE LANÇAMENTO DOS DADOS REFERENTE A MEDICINA DO TRABALHO NO E-SOCIAL,** foi a Empresa **ALPHA OCUPACIONAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.963.020/0001-04.**

### VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - Jurídica;*

*II – Técnica;*

*III - Fiscal, social e trabalhista;*

*IV - Econômico-financeira*

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### **VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Vargem Alta – ES, 10 de maio de 2024.

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
GERENTE DE COMPRAS

Após o fechamento da avaliação, ficam notificados os interessados da presente decisão, bem como a interposição de recurso no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar, devendo ser apresentado até 07 de maio de 2024, as 17 horas, conforme edital. Nada mais a registrar, lavou-se esta ata que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta, 06 de maio de 2024  
Joelma Fávero Martins  
Membro  
Cristiane das Graças Demartini Viana  
Membro  
Rebeca Gomes Machado Silveira  
Membro

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0011

PROCESSO N.º 40/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo. Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 07/05/2024 à 09/05/2024

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 40/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 06 de Maio de 2024

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**

Gerente de Compras – CMVA-ES

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0010

PROCESSO N.º 162/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia da informação, em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, durante o ano de 2024.

**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência

**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 07/05/2024 à 09/05/2024

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 162/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [gerencia.compras@cmva.es.gov.br](mailto:gerencia.compras@cmva.es.gov.br), ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 06 de Maio de 2024

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**

Gerente de Compras – CMVA-ES

**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELLEN PETERLE GOUVEIA (INTERINA)**  
**GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
**OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS**  
**URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ**  
**EDUCAÇÃO**

**HELMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA**  
**SAÚDE**

**GEDSON CESATI CANAL**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

### **ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900



[Home](#) > [Editais](#)

**Item nº 1**

**Descrição:** SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** serviço **Valor unitário estimado:** R\$ 22.750,00 **Valor total estimado:** R\$ 22.750,00

**Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Subcontratação para ME/EPP **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

**Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 22.750,00 **Valor total homologado:** R\$ 14.325,00 **Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 17.713.361/0001-88 **Nome ou razão social do fornecedor:** ATLAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**Indicador de subcontratação:** Sim **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 26/02/2024

[Retornar](#)

19042022, em especial no que se refere as informações de saúde e segurança do trabalho de envio obrigatório na 4ª fase de implantação do esocia

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 14.325,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	1	R\$ 22.750,00	R\$ 22.750,00	<a href="#">🔍</a>

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/> com o identificador 310036003000340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# PROPOSTA COMERCIAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

A (o) Gerente de Compras  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Prezado Senhor (a),

Encaminhamos nossa proposta e os dados como seguem abaixo.

<b>Razão Social</b>	M C QUADRO SETRAB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO		
<b>Endereço</b>	Rua João Mota, nº 12, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.308-012		
<b>Inscrição Estadual</b>	084.037.73-3	<b>Inscrição Municipal</b>	70363
<b>CNPJ</b>	33.632.807/0001-04		
<b>Representante</b>	Marcos Costa Quadro		
<b>CPF</b>	██████████	<b>RG</b>	██████████
<b>Telefone</b>	28 99904-4496		
<b>E-mail</b>	contato@setrabseg.com.br		
<b>Banco: SICOOB</b>	<b>Agência: ██████████</b>	<b>Conta Corrente: ██████████</b>	

**Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo. Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social.**

Item	Un.	Qtd	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
01	Und.		ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET).	9.000,00	9.000,00
02	Und.		CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO	600,00	6.000,00



RUA: JOÃO MOTA, Nº 12, BAIRRO FERROVIÁRIOS  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, CEP: 29.308-012

Email: [contato@setrabseg.com.br](mailto:contato@setrabseg.com.br)  
Tel.: (28) 99904-4496

			DE LAUDO. * CONSULTA COM EMISSÃO DE LAUDO		
03	Und.		HEMOGRAMA COMPLETO	25,00	700,00
04	Und.		GLICEMIA PERIÓDICO E DEMISSIONAL	18,00	504,00
05	Und.		EAS PERIÓDICO E DEMISSIONAL	15,00	420,00
06	Und.		AUDIOMETRIA	60,00	60,00
07	Und.		ACUIDADE VISUAL	50,00	50,00
08	Und.		ELETROCARDIOGRAMA – ECG	60,00	60,00
09	Und.		EXAMES CLÍNICOS	65,00	1.820,00
10	Und.		LAUDOS - ASO	65,00	1.820,00
11	Und.		SERVIÇO DE LANÇAMENTO DOS DADOS REFERENTE A MEDICINA DO TRABALHO NO ESOCIAL	40,00	1.120,00

**VALOR TOTAL: R\$ 21.554,00 (Vinte um mil quinhentos e cinquenta e quatro Reais)**

- Prazo de validade da proposta: Conforme Edital.
- Prazo de entrega: Conforme Edital.
- Condições de pagamento: Conforme Edital.
- Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, uniformes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 08 de maio de 2024.

  
**Marcos Costa Quadro**  
 Empresário Titular  
 CPF: 



RUA: JOÃO MOTA, N° 12, BAIRRO FERROVIÁRIOS  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, CEP: 29.308-012

Email: [contato@setrabseg.com.br](mailto:contato@setrabseg.com.br)  
 Tel.: (28) 99904-4496



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.632.807/0001-04  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
15/05/2019

NOME EMPRESARIAL  
M C QUADRO SETRAB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SETRAB ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica  
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos  
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos  
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente  
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R JOAO MOTA

NÚMERO  
12

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
29.308-012

BAIRRO/DISTRITO  
FERROVIARIOS

MUNICÍPIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

UF  
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ATENDIMENTO.ASO@SETRABSEG.COM.BR

TELEFONE  
(28) 9904-4496

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
15/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 14:03:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003000340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

# Portal da Transparência da Câmara de Alfredo Chaves - ES



Alfredo Chaves - ES

## Detalhes do Contrato

**Entidade:** CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
**Número:** 000001/2024      **Processo:** 000495/2023      **Origem:** Dispensa Nº 000052/2023  
**Assinatura:** 02/01/2024      **Publicação:** 02/01/2024      **Categoria:** 14 - Prestacao de Servicos  
**Vigência Ini:** 02/01/2024      **Vigência Fim:** 01/01/2025      **Situação:** Vigente  
**Objeto:** CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO - CONFORME DISPENSA N 0052/2023

**Valor Global:** R\$ 17.010,00

## Favorecido

**Nome ou Razão Social:** EXPREVEN ENGENHARIA DE SEGURANCA LTDA

**Documento:** 36.284.770/0001-50

## Aditivo(s)

Aditivo	Processo	Tipo Processo	Assinatura	Objeto	Situação	Valor
<b>Total Geral</b>						

## Fiscal(is)

Fiscal do Contrato	Tipo Fiscal	Ato Designação	Descrição do Ato	Numero do Ato
BRIGIDA BOTECHIA BORTOLOTE	Fiscal Titular	Portaria		001
GABRIEL FIORIN	Fiscal Substituto/Suplente	Portaria		001
RAQUEL VANELI	Gestor Titular	Portaria		001





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



### CONTRATO Nº 018/2023

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001- 25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ERIVELTO ULIANA**,

do Imigrante –ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.501.188/0001-27, situada a Rua Rotary Club, nº 189, Centro, Carlos Chagas - MG, CEP: 39.864-000, e-mail: [sstconsultoriacarloschagas@gmail.com](mailto:sstconsultoriacarloschagas@gmail.com) e fone: (33) 9117-3661, neste ato representada por seu administrador **PEDRO AUGUSTO TELES MARTINS**,

000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, conforme **Processo Eletrônico nº 071/2023**, na modalidade dispensa de licitação, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/21**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**, exigidos pela legislação vigente, a fim de elaborar, implantar e coordenar os programas de saúde do trabalho - **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, **Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT**, **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário**, **Emissão de ASO – Atestados de Saúde Ocupacional**, por funcionário (ASO Periódico) e **realização de exames: Hemograma, Glicemia, Exame Clínico (EAS) e acuidade Visual**, em quantitativo definido no presente instrumento contratual, visando o atendimento ao disposto na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 77, Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, artigo 7º, inciso XXII da Constituição Federal, ao capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as NRs 01 ,07, 09 ,15 e 16, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, que compõem as condições contratuais ora pactuadas em todos os seus termos, como se nelas estivesse transcrito.

1.2. A contratação se haverá pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos, a vista de suas características de serviço especializado de natureza continuada e necessidade permanente, notadamente no que tange a exigência legal de manutenção de informações ao sistema e-Social, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a administração pública, conforme previsão do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

1.3. O quantitativo total estimado é de 35 (trinta e cinco) indivíduos, considerando 14 (quatorze) servidores, 09 (nove) vereadores, 01 (um) estagiário, acrescido de margem de segurança em caso de eventuais alterações, conforme se segue:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO		
Item	Serviços	Qtd. estimada (anual)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



01	Manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente	12 meses
02	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos ( <b>PGR</b> )	01 doc
03	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ( <b>PCMSO</b> )	01 doc
04	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho ( <b>LTCAT</b> )	01 doc
05	Elaboração do <b>PPP</b> – Perfil Profissiográfico Previdenciário	01 doc
06	Emissão de <b>ASO</b> – Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário ( <b>ASO Periódico</b> )	35 doc
07	Realização de exame laboratorial: <b>HEMOGRAMA</b>	35 uni
08	Realização de exame laboratorial: <b>GLICEMIA</b>	35 uni
09	Realização de <b>Exame clínico</b>	35 uni
10	Exame de <b>Acuidade visual</b>	35 uni

1.4. A Norma Regulamentadora 01 (NR 01) prevê as disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais (PGR), seu campo de aplicação, termos e definições comuns às normas de segurança e saúde no trabalho, bem como as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

1.5. A Norma Regulamentadora 07 (NR 07) dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, estabelecendo diretrizes e requisitos para seu desenvolvimento nas organizações de forma a proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação obtida no PGR - do Programa de Gerenciamento de Riscos, da organização.

1.6. A Norma Regulamentadora 09 (NR 09) estabelece requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos identificados no PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção de riscos ocupacionais.

1.7. A Norma Regulamentadora 15 (NR 15) descreve as atividades, operações e agentes insalubres, bem como seus respectivos limites de tolerância, hipóteses de sua caracterização e meios de proteção dos empregados a exposição nociva à saúde.



1.8. A Norma Regulamentadora (NR 16) descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTP– Ministério do Trabalho e Previdência, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.

1.9. O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento das informações referentes a atividade que exerce, eventuais exposições a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e os diversos dados administrativos, servindo como instrumento de informações uteis a obtenção de benefícios previdenciários.

1.10. O LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, previsto no Art.58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, visa identificar eventuais agentes físicos, químicos ou biológicos aos quais o trabalhador esteja exposto ou que sejam prejudiciais a sua saúde ou integridade física. É instrumento para fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.

1.11. Os exames médicos e complementares consistem em um rol de exames solicitados e monitorados pelo médico do trabalho, de acordo com os riscos a que estão expostos os trabalhadores, visando estabelecer um diagnóstico, através do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na NR-7 da Lei nº 6.514/78.

1.12. As ordens de serviço deverão atender ao disposto na Norma Regulamentadora 01 (NR 01), Item: 1.4.1, alínea “c”, quanto a elaboração de ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores, bem como ao Art. 157, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho, quanto aos ônus de instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

1.13. Os ASO – Atestados de Saúde Ocupacional deverão atender os dispostos na NR 07 – Norma Regulamentadora 07, Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO, que deverá ser emitido por médico trabalhista, nas ocasiões de admissão, demissão, mudança de cargo e retorno ao trabalho.



1.14. Os serviços deverão ser prestados por profissional(is) comprovadamente capacitado(s), atendendo a todas as exigências legais no tocante sua adequada certificação e habilitação técnica, assegurando a eficiência, confiabilidade e integridade dos serviços e resultados apresentados.

1.15. A contratada se compromete a designar funcionário responsável por acompanhar com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.

1.16. Compõem o presente instrumento, vinculando a contratação em tela, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:

- a) O Estudo Técnico Preliminar realizado.
- b) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1 O prazo para a execução e entrega do objeto contratado será:

- a) De **ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS**, após a assinatura do contrato, para entrega do **PGR, LTCAT e PCMSO**;
- b) De **ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS**, após a assinatura do contrato, para entrega do **PPP e ASO**;
- c) De, **no máximo, ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, após a assinatura do contrato, para **agendamento e realização de exames médicos e consultas**.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

**3.1.** O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A prorrogação referida anteriormente é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços firmados permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação nesse sentido com o contratado.

**3.3.** Em se tratando de assinatura eletrônica, o prazo de vigência contratual a ser considerado será o da data constante na assinatura da parte contratada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**4.1.** A execução dos serviços contratados será prestada **na sede da contratada**, cito a Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000, durante o horário de expediente, de 12h as 18h de segunda a sexta feira, devendo ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas no presente contrato e Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos, observadas ainda as normas previstas na Lei nº 14.133/21, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**4.2.** Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133, art. 115, §5º).

**4.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, ou seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), nomeado(s) pela Administração Contratante, que anotará em registro próprio quaisquer ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



4.4. Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) *não produziu os resultados acordados;*
- b) *deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;*
- c) *deixou de utilizar materiais e/ou recursos solicitados e disponibilizados para a adequada execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se previamente solicitada e autorizada pela Administração Contratante.

5.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 6.1. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO.

6.1.1 O valor total da contratação perfaz o importe de **R\$ 11.250,00 – onze mil, duzentos e cinquenta reais, conforme especificações e quantitativo a seguir:**

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	<b>PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHO</b> Manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente	MÊS	12,00	50,00	<b>600,00</b>
02	<b>PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)</b>	UN	1,00	2.000,00	<b>2.000,00</b>
03	<b>PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)</b> Evento S2240 – condições do trabalho, quanto a exposição a agentes nocivos nas condições ambientais de trabalho, bem como o exercício das atividades descritas na tabela 24 – agentes nocivos e atividades – aposentadoria especial do e-social	UN	1,00	2.000,00	<b>2.000,00</b>
04	<b>ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO (LTCAT)</b> Evento s2220 – Laudo técnico das condições do ambiente do trabalho.	UN	1,00	2.000,00	<b>2.000,00</b>
05	<b>ELABORAÇÃO DO PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO</b>	UN	1,00	100,00	<b>100,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



06	<b>ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b> , por funcionário ( <i>ASO Periódico</i> ). Declaração médica indicativa da capacidade ou incapacidade do servidor para o regular exercício de bons serviços e funções dentro do ambiente de trabalho.	UN	35,00	50,00	<b>1750,00</b>
07	<b>HEMOGRAMA</b> Realização de exame laboratorial para avaliar as células sanguíneas de um paciente.	UN	35,00	10,00	<b>350,00</b>
08	<b>GLICEMIA</b> Realização de exame laboratorial para medir o nível de glicose na circulação sanguínea do paciente.	UN	35,00	10,00	<b>350,00</b>
09	<b>EXAME CLÍNICO (EAS – ELEMENTOS ANORMAIS DO SEDIMENTO)</b> Realização de exame laboratorial para identificar alterações no sistema urinário e renal.	UN	35,00	10,00	<b>350,00</b>
10	<b>ACUIDADE VISUAL</b> Realização de exame para detectar problemas com a visão, especialmente o grau de aptidão do olho para discriminar a forma e o contorno dos objetos.	UN	35,00	50,00	<b>1750,00</b>
<b>TOTAL DO CONTRATADO</b>					<b>11.250,00</b>

6.1.2 O valor contratado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, despesas de deslocamento a sede da contratante para prestação dos serviços contratados, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3 É vedado qualquer acréscimo ao pagamento referido nesta cláusula.

## 6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS, devidamente atualizadas, as quais deverão ser encartadas a respectiva nota fiscal de serviços.

### **6.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

6.3.1. - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, será considerado o prazo de 10 (dez) dias para realização do pagamento, iniciando-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

### **6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.4.1. - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da comprovação da efetiva entrega e/ou realização do(s) serviço(s) contratado(s).

6.4.2. Se e quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, especialmente:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### **6.5. CESSÃO DE CRÉDITO**

6.5.1. - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

7.2 - Os preços propostos poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses de sua vigência, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice indicado pelo Governo Federal.

7.3 - Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.



7.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 - Não existe limitação no reequilíbrio, devendo este incorrer sobre os impactos causados pelos fatos imprevisíveis, sem limites de valores ou percentuais.

8.3 - O contratado que pretenda o equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, com justificativas suficientes, o fator de desequilíbrio apontado, respaldando seu pleito com notícias na mídia ou parecer de especialistas no setor impactado, além de outros estudos ou fontes que permitam comparar a variação ocorrida entre a situação habitual e a excepcionalidade ocorrida.

8.4 - Formalizado o requerimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir.



## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### 9.1 – São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7 Cientificar o setor jurídico da Administração contratada para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios à boa execução do ajuste.
  - 9.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.9 Emitir a competente ordem de serviço ou prestar todas as informações necessárias para a realização da prestação de serviço, por intermédio do representante designado para esse fim;
- 9.1.10 Proporcionar os meios e condições indispensáveis a execução das obrigações contratuais;



- 9.1.11 Exercer a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, mediante servidor especialmente designado.
- 9.1.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratada, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro responsável para o exercício da atividade.

10.1.3 Alocar o quantitativo de profissionais necessário, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços realizada, as devidas Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, do FGTS e INSS, devidamente atualizadas, devidamente encartadas a respectiva nota fiscal de serviços;
- 10.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos dados e documentos relativos à execução do contrato.



10.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio próprio ou de terceiros.

10.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, adotando sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.17 Quando aplicável, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), comprovando tal reserva de cargos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.19 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



10.1.21 Realizar os serviços de contratados nos locais necessários e determinados pela contratante.

10.1.22 O(s) profissional(ais) contratado(s) deverá(ão) se deslocar ao local da repartição para prestação dos serviços contratados, salvo os casos onde, pela baixa complexidade técnica envolvida, possa fazê-lo à distância ou de forma remota, sem prejuízo da adequada qualidade do serviço e da celeridade na resolução da situação, desde que expressamente autorizados pela contratante.

10.1.23 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de qualquer autorização do Contratado

10.1.24 Caso o serviço contratado se refira a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem anterior incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.1.25 Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido, respondendo integralmente por sua omissão;

10.1.26 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todas as despesas relativas a deslocamento, gastos de estadia e manutenção de corpo técnico ou de qualquer espécie até a sede da Câmara Municipal contratante, bem como referente a execução dos serviços e respectiva mão de obra;

10.1.27 Atender rigorosamente aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento aos serviços descritos no contrato, estudo técnico preliminar e termo de referência.

10.1.28 Havendo demandas urgentes que possam comprometer o regular funcionamento dos trabalhos da Contratada responsabiliza-se a contratada por disponibilizar profissional especializado para comparecer na sede da contratante em até 48 (quarenta e oito) horas de sua comunicação para atendimento da demanda.



10.1.29 Disponibilizar a abertura de chamado para atendimento, com emissão da ordem de serviço preferencialmente por e-mail ou que gere número de protocolo para acompanhamento;

10.1.30 Apresentar atestado de capacidade Técnica dos profissionais e, comprovar experiência em elaboração de laudos técnicos com referência ao serviço público;

10.1.31 Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

10.1.32 Dispor de profissionais em quantitativo suficiente para a execução dos serviços constatados, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

10.1.33 Para a elaboração do PGR, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada unidade/setor da Câmara contratante secretaria para a realização das inspeções e medições devidas;

10.1.34 Para elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador;

10.1.35 O LTCAT deverá ser elaborado mediante análise dos setores e funções dos servidores da CMVNI e obedecer as orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes.

10.1.36 Deverá ser elaborado anualmente relatório sobre PCMSO;

10.1.37 Será realizada inspeção em cada unidade/setor obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do MTE, principalmente as NRS - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA.

10.1.38 O PGR e LTCAT serão compostos, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, contendo, no mínimo, os dados referentes a nome da empresa/órgão, setor, data, jornada de trabalho, horário de trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, descrição de máquinas e equipamentos existentes, descrição do ambiente e das atividades do ambiente periciado, citação dos riscos no ambiente periciado.

10.1.39 Deverá assumir a responsabilidade quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;



10.1.40 Deverá agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos, bem como elaborar prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional;

10.1.41 Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que mereçam atenção;

10.1.42 Disponibilizar espaço físico para o atendimento 'in company', que permita a realização de exames e consultas, respeitando a privacidade durante os procedimentos;

10.1.43 Proceder à anamnese clínica e ocupacional (atual e pregressa), realizar o exame físico completo e atender durante todo o desenvolvimento da semiologia para sinais e sintomas possivelmente relacionados com riscos identificados na grade de exames médicos do PCMSO;

10.1.44 Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional à saber:

- a) *Identificação do servidor, tipo de exame, hábitos de vida;*
- b) *antecedentes mórbidos, imunizações;*
- c) *anamnese ocupacional;*
- d) *história ocupacional atual,*
- e) *acidentes de trabalho,*
- f) *história clínica atual,*
- g) *exame físico,*
- h) *hipóteses diagnósticas e conclusão,*

10.1.45 Concluir pela aptidão ou inaptidão para função proposta, informando sua decisão e o motivo que a determinam ao empregado;

10.1.46 Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional- ASO em três vias que serão assinadas pelo servidor, sendo a 1ª via entregue a Contratante, a 2ª via ao servidor e a 3ª via arquivada junto ao prontuário médico;

10.1.47 Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o(s) empregado(s) ao serviço médico existente.

10.1.48 Emitir em receituário ou formulário específico, orientações ao Contratante acerca de restrições à atividade laboral, situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir ou riscos ambientais a neutralizar, etc.;



10.1.49 Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, de demissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO;

10.1.50 Os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas, serão registradas em prontuário clínico individual, sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO;

10.1.51 Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como, os riscos ergonômicos e mecânicos e/ou de acidentes.

10.1.52 Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de risco encontrados nos ambientes avaliados.

10.1.53 Desenvolver o cronograma de ações dos programas de prevenção, inclusive com destinação de profissional legalmente habilitado para sua elaboração e acompanhamento.

10.1.54 Possuir equipamentos em qualidade e quantidade suficientes, devidamente calibrados, com comprovação de aferição, para realização de avaliações necessárias.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1 - As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre eventuais contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.



11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir dos eventuais subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e) *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f) *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- h) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
- i) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k) *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
- l) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*



13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
  - I - **moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - II - **moratória de 3% (três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - III - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - IV – **compensatória de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no art. 156, §7º da Lei 14.133/21.



13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) as peculiaridades do caso concreto;*
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nesta hipótese, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



14.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- I) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- II) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- III) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- IV) Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal -  
001001.01031.00012.001**

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Elemento Despesa  
3.3.90.39.00000.**

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilaterais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



19.2 Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Venda Nova do Imigrante - ES, 24 de maio de 2023.

**ERIVELTO ULIANA**  
**Presidente CMVNI**  
**CONTRATANTE**

**SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA**  
**CNPJ: 44.501.188/0001-27**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas

NOME: \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

Ciente: **LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN**  
**PROCURADORA GERAL**



Vargem Alta, 10 de maio de 2024.

**De:** Contabilidade

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

**Atividade nº 2.001** – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**Subelemento de despesa: 3.3.90.39.50000** – Serv.medico-hospital.,odontol.e laboratoriais;

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
Contadora



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003100300034003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 10/05/2024 15:56

Checksum: **435B566BA58E12C3C0C7C4972020B978DB415AF7F38E51EFB923E64DD8CDEBD4**





Vargem Alta, 10 de maio de 2024.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Prezado,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 09/2024 a ser firmado com a empresa ALPHA OCUPACIONAL LTDA, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

É fundamental destacar que o TR e a Proposta da Contratada não estão inclusos neste momento, conforme indicado na minuta do Termo de Contrato. No entanto, esses documentos serão incluídos durante a etapa de elaboração do contrato, a fim de evitar a repetição dos mesmo e tornar o processo mais sucinto.

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003100310036003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 10/05/2024 16:10

Checksum: **4ECCF57560924984080D2B242A0CE95CE51C19AB7C4BB24AF1180664251A49E7**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021  
Processo Administrativo n.º 82/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA ALPHA OCUPACIONAL LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALPHA OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.963.020/0001-04, localizada na Rua Willian Rose, n.º 158, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **HEITOR FRANCA DE ALCANTARA**,

ES, CEP 29.298-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 40/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 000010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.

Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.2. Discriminação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET).	UN.	01	1.800,00	1.800,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO.  * CONSULTA COM EMISSÃO DE LAUDO	UN.	10 (estimativo)	100,00	1.000,00
3	HEMOGRAMA COMPLETO	UN.	28	10,00	280,00
4	GLICEMIA PERIÓDICO E DEMISSSIONAL	UN.	28	8,00	224,00
5	EAS PERIÓDICO E DEMISSSIONAL	UN.	28	10,00	280,00
6	AUDIOMETRIA	UN.	01	50,00	50,00
7	ACUIDADE VISUAL	UN.	01	50,00	50,00
8	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	UN.	01	30,00	30,00
9	EXAMES CLÍNICOS	UN.	28	50,00	1.400,00
10	LAUDOS - ASO	UN.	28	50,00	1.400,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DOS DADOS REFERENTE A MEDICINA DO TRABALHO NO ESOCIAL	UN.	01	400,00	400,00
					VALOR TOTAL: R\$ 6.914,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.914,00 (seis mil e novecentos e quatorze reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.10.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2,º, da Lei n,º 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato (caso solicitado), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- IV) Multa:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.39.50000 – Serv.medico-hospital.,odontol.e laboratoriais.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, § 3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, XX de maio de 2024.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**  
CONTRATANTE  
**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
REPRESENTANTE LEGAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ALPHA OCUPACIONAL LTDA**  
CONTRATADA  
**HEITOR FRANCA DE ALCANTARA**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF Nº:

---

Nome:  
CPF Nº:





Vargem Alta, 14 de maio de 2024.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR**  
**ADVOGADO**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003100310037003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR** em **14/05/2024 14:25**

Checksum: **BD64B0612842712BBE3D684D57DD73509363A60C9B0902A668825C58651424B0**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 40/2024

**EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET); MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO. EXAMES PERIÓDICOS COMO: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA PERIÓDICO E DEMISSSIONAL, EAS PERIÓDICO E DEMISSSIONAL, AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL, ELETROCARDIOGRAMA – ECG, EXAME CLÍNICO E LAUDO. SERVIÇO DE LANÇAMENTO DOS DADOS REFERENTE A MEDICINA DO TRABALHO NO E-SOCIAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.**

Senhora Presidente,

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa especializada em fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo. Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024, conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar.

No Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Diretora Geral, consta a justificativa da necessidade da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades dos serviços a serem demandados.

Também foi feito o levantamento de mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

outras soluções, que poderiam atender as necessidades da Câmara Municipal.

Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência . Sendo ratificado pela Presidente. Sendo ainda elaborado quadro comparativo de preços, vencedor de preços simples e respectivas cotações .

Por sua vez, a Contabilidade informou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida.

Por fim, foram remetidos os autos a essa Consultoria Jurídica a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão de do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Desta feita, nos termos do Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a **até 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras e até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

No caso em análise, trata-se de análise da contratação de empresa especializada em fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo. Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024, sendo que o valor total é de R\$ 6.914,00 (seis mil, novecentos e catorze reais).

Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

O fundamento para a dispensa de certame licitatório é a economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Importa frisar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública, havendo – inclusive – hipóteses em que este custo financeiro supera os benefícios que seriam gerados pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Nesse sentido, são céleres e precisos os ensinamentos do Procurador-Geral do





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tribunal de Contas da União, Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.)

Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

## 2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência .

Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à Procuradoria Legislativa cabe a análise da juridicidade dos instrumentos apresentados, todavia, a validade dos aspectos essencialmente técnicos é de competência dos setores responsáveis.

Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse público, conforme as justificativas apresentadas pelo servidor Jacimar Mendonça Filho, no bojo do Termo de Referência.

Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

No presente caso, verificamos que foi realizada busca por contratações celebradas por órgãos públicos, bem como pesquisa com fornecedores locais, sendo elaborado Quadro Comparativo de Preços. No que tange ao valor total estimado da contratação, este foi de R\$ 6.914,00 (seis mil, novecentos e catorze reais) para o objeto solicitado.

Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal, bem como foi juntada certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade.

**Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.**

No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, uma vez que a Contadora manifestou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida.

**Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**

Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

**A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada.** A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

**Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado.** Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

Assim, que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa o servidor Jacimar Mendonça Filho, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço.

Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)”

Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Tal procedimento se mostrou comprovado.

### 2.3 DA MINUTA DE CONTRATO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No que tange aos aspectos formais dos contratos, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.**

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

[...]

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos. § 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

A presente minuta do contrato estabeleceu as seguintes cláusulas: o objeto do contrato de forma clara e objetiva (art. 92, I, Lei nº 14.133/2021); a legislação aplicável (art.92,III); inclusive nos casos de omissos (art. 89); regime de execução ou forma de fornecimento (art. 92,XIII); modelo de gestão do contrato, em que faz alusão ao termo de referência que está anexo ao contrato (ar. 92,XVIII) ; obrigações do contratante e contratado (arts. 89, §2º e 92, XVI); penalidades cabíveis e valores das multas e bases de cálculo (art. 92, XIX);

Constam devidamente descritos na minuta contratual: o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 92, V). Por fim, verificamos que foram previstos na minuta contratual os casos de extinção contratual (art. 92, XIX), dentre outras informações relevantes.

Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta**, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da autoridade competente** (inciso VIII).

[...]

Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade. O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72.” (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, OPINO não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 14 de maio de 2024.

**Jorge Teixeira Girelli Junior**

Advogado





Vargem Alta, 14 de maio de 2024.

**De:** Presidência

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para providências, devendo cumprir integralmente a Decisão.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003100340030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 14/05/2024 16:08

Checksum: **C7987EAC5F309068CF49424C4DE7BAC96E28E0FFAA592E354EE827E2C983A555**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **DECISÃO**

**Processo nº 40/2024.**

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo que visa a Contratação de empresa para prestar serviço de Medicina no Trabalho, sendo serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo. Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios que fazem parte da fase preparatória, conforme preconiza o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, estando apto ao prosseguimento do pedido.

Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 81/95 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observadas as seguintes orientações:

- a) Os documentos de habilitação deverão ser juntados aos autos e está em plena vigência;
- b) A observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60;

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### a) Juntada dos documentos de habilitação e devem estar em plena vigência.

Os documentos já juntados ao processo demonstram que a empresa a ser contratada é detentora de idoneidade, diante de suas certidões negativas.

Contudo, a Nova Lei de Licitações, em seu artigo 70, inciso III, permite a dispensa total ou parcial dos documentos de habilitação, a depender da hipótese elencada.

Dessa forma, o objeto a ser contratado se encontra perfeitamente enquadrado dentro do permissivo legal elencado acima.

Sendo assim entende-se, portanto, devidamente cumprido os requisitos legais dispostos no Capítulo VI c/c artigo 70, inciso III, com fundamento específico no artigo 5º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, com relação a este item, a Gerência de Compras ficará responsável por acrescentar as certidões que estejam vencidas, a fim de comprovar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhistas da empresa.

### b) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64 .

Há nos autos parecer contábil (fls. 124) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa para o ano de 2024, e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

## III - CONCLUSÃO

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as suas ressalvas, com a rigorosa observância aos preceitos Constitucionais, assim como os expressos no artigo 5º da Nova Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho o presente para as devidas providências – e



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

---

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cumprimento dos demais itens, com a juntada dos respectivos documentos, assim como as devidas publicações.

Vargem Alta – ES, 10 de maio de 2024.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Vargem Alta, 15 de maio de 2024.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Segue para elaboração do contrato.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
**Assessor Parlamentar**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003100340039003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 15/05/2024 12:31

Checksum: **C02F03E5C48D060BC86FE8BD51D246AF61B04DEB5D61BC2BEF93014C81DB7213**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0011

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa **ALPHA OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ N.º: 45.963.020/0001-04, para fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo e Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 40/2024, Dispensa de Licitação n.º 000010/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ R\$ 6.914,00 (seis mil e novecentos e quatorze reais).

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2024.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Vereadora-Presidente

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º  
09/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**N.º DO PROCESSO:** 40/2024

**N.º DO CONTRATO:** 09/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**CONTRATADA:** ALPHA OCUPACIONAL LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET). MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO. EXAMES PERIÓDICOS COMO: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA PERIÓDICO E DEMISSSIONAL, EAS PERIÓDICO E DEMISSSIONAL, AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL, ELETROCARDIOGRAMA – ECG, EXAME CLÍNICO COM LAUDO E SERVIÇO DE LANÇAMENTO DOS DADOS REFERENTE A MEDICINA DO TRABALHO NO E-SOCIAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** R\$ 6.914,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS E QUATORZE REAIS)

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** 14/05/2024 À 31/12/2024

**DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2024

VARGEM ALTA-ES, 14 DE MAIO DE 2024

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Vereadora-Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0011

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa **ALPHA OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ N.º: 45.963.020/0001-04, para fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo e Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 40/2024, Dispensa de Licitação n.º 000010/2024. Valor Total da Contratação: R\$ R\$ 6.914,00 (seis mil e novecentos e quatorze reais).

Vargem Alta - ES, 14 de maio de 2024.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Vereadora-Presidente



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.online.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003100300032003A00540525 e-mail: [orgaooficialvargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficialvargemalta@gmail.com) conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
VICE-PREFEITO

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELLEN PETERLE GOUVEIA (INTERINA)**  
GABINETE

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
FINANÇAS

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS  
URBANOS

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
INTERIOR

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ**  
EDUCAÇÃO

**HELIMAR RABELLO**  
MEIO AMBIENTE

**EDNA MARIA DA SILVA**  
SAÚDE

**GEDSON CESATI CANAL**  
AGRICULTURA

**BERG DA SILVA**  
ADMINISTRAÇÃO

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro  
Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: [orgaooficialvargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficialvargemalta@gmail.com)



Vargem Alta, 15 de maio de 2024.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Gerência de compras

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

Prezado,

Segue Termo de Contrato n.º 09/2024, devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial e demais providências cabíveis.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003100350036003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 15/05/2024 12:58

Checksum: **CCF241E56FAD8BA6B88D53C73CC2F589913D5632846F2C2CE81654E86F3FD3AE**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021  
Processo Administrativo n.º 40/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA ALPHA OCUPACIONAL LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALPHA OCUPACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.963.020/0001-04, localizada na Rua Willian Rose, n.º 158, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **HEITOR FRANCA DE ALCANTARA**,

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 40/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 000010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.

Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo.



RUA

Autenticar documento em <https://vargemalta.sp/online.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003100300034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
em 14/05/2024 15:46:55. Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA em: 14/05/2024 15:46:55.  
conforme art. 7º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 167

5



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 1.2. Discriminação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET).	UN.	01	1.800,00	1.800,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO.  * CONSULTA COM EMISSÃO DE LAUDO	UN.	10 (estimativo)	100,00	1.000,00
3	HEMOGRAMA COMPLETO	UN.	28	10,00	280,00
4	GLICEMIA PERIÓDICO E DEMISSIONAL	UN.	28	8,00	224,00
5	EAS PERIÓDICO E DEMISSIONAL	UN.	28	10,00	280,00
6	AUDIOMETRIA	UN.	01	50,00	50,00
7	ACUIDADE VISUAL	UN.	01	50,00	50,00
8	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	UN.	01	30,00	30,00
9	EXAMES CLÍNICOS	UN.	28	50,00	1.400,00
10	LAUDOS - ASO	UN.	28	50,00	1.400,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DOS DADOS REFERENTE A MEDICINA DO TRABALHO NO ESOCIAL	UN.	01	400,00	400,00
					VALOR TOTAL: R\$ 6.914,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.914,00 (seis mil e novecentos e quatorze reais). Cujos valores unitários de cada item estão apostos na tabela da Cláusula 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.10.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2,º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato (caso solicitado), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1.º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.39.50000 – Serv.medico-hospital.,odontol.e laboratoriais.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, § 3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

Vargem Alta – ES, 14 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**  
**CONTRATANTE**  
**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALPHA OCUPACIONAL  
LTDA:45963020000104

Assinado de forma digital por  
ALPHA OCUPACIONAL  
LTDA:45963020000104  
Dados: 2024.05.14 15:32:29  
-03'00'

---

**ALPHA OCUPACIONAL LTDA**  
CONTRATADA  
**HEITOR FRANCA DE ALCANTARA**  
REPRESENTANTE LEGAL

### TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF Nº:

---

Nome:  
CPF Nº:



RUA

Autenticar documento em <https://vargemalta.sp/online.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340036003100300034003A00540052004400. Documento assinado digitalmente  
digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 e da Resolução 440 da Comissão de Assessoria de Informática em: 14/05/2024 15:46.  
conforme Art. 4º, IV, da Lei 14.063/2020

fls. 180

1155



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 40/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (PGR), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) e análise ergonômica do trabalho (AET). Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo. Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma – ECG, Exame Clínico e Laudo. Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET).	UN.	01
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES NOS CASOS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LICENÇA MATERNIDADE E ACIDENTE DE TRABALHO COM A EMISSÃO DE LAUDO. * CONSULTA COM EMISSÃO DE LAUDO	UN.	10 (estimativo)
3	HEMOGRAMA COMPLETO	UN.	28
4	GLICEMIA PERIÓDICO E DEMISSSIONAL	UN.	28
5	EAS PERIÓDICO E DEMISSSIONAL	UN.	28
6	AUDIOMETRIA	UN.	01
7	ACUIDADE VISUAL	UN.	01
8	ELETROCARDIOGRAMA – ECG	UN.	01
9	EXAMES CLÍNICOS	UN.	28
10	LAUDOS - ASO	UN.	28
11	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DOS DADOS	UN.	01





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	REFERENTE A MEDICINA DO TRABALHO NO ESOCIAL		
--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 121/2023 da Câmara Municipal de Vargem Alta.

1.3. O prazo de vigência da contratação passará a vigorar a partir da data de assinatura do Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem fundamento na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e portarias que regulamenta a matéria, assim como nas NRs, sendo Lei n.º 6.514/1977, Portaria n.º 3214/1978, e nas NRs n.º 01, 07, 09, 15 e 16, sendo:

a) A NR 01 descreve sobre as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

b) A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – estabelecem diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da organização.

c) A NR 09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos, quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, previsto na NR 01, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

d) A NR 15 descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, define as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde.

e) A NR 16 descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTP– Ministério do Trabalho e Previdência, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Considerando a edição do Decreto nº 8.373/2011 do Governo Federal que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), a Administração Pública, tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios têm de realizar diversas ações e adequações frente a seu setor de Recursos Humanos. Neste, deve-se fazer presente a Medicina e Segurança do Trabalho, com o objetivo de acompanhar o servidor desde a admissão até o desligamento, a fim de prevenir doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e realizar exames clínicos e periódicos.

g) O objetivo é proporcionar a avaliação das condições de trabalho de todos os setores da Câmara Municipal de Vargem Alta, com identificação das exposições aos riscos; implementação das medidas de prevenção e controle; dar suporte a CMVA no cumprimento das obrigações definidas nas normas regulamentadoras, referentes à homologação de atestados e na avaliação médica dos servidores.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigido amostra dos produtos:

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. A empresa prestadora do serviço deverá incluir comprovação de experiência no ramo de atividade, trajetória, bem como de profissionais no mercado. Ademais, esta deverá possuir conhecimento técnico a respeito do objeto deste Termo de Referência, devendo fornecer informações claras e transparentes sobre suas práticas e prestar esclarecimentos e sanar dúvidas quando necessário.

4.9. A contratada deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas a sua execução total, devendo para tanto, entregar os itens: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) e ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), de acordo com o estabelecido pelo setor de recursos humanos da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

4.10. O médico perito deve estar à disposição para atendimentos aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, com agendamento prévio entre as partes, com emissão de laudo pericial.

4.11. Os exames deverão ser realizados em datas definidas e agendadas pelas partes, com a comunicação mínima de 24 horas de antecedência pela contratada, para fins de adoção dos procedimentos cabíveis a realização dos exames.

4.12. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, e no artigo 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021.

4.13. O objeto consiste em:

a) PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Descrição: Elaboração, implementação e gestão do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, com estrutura em conformidade com a NR-1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, e levantamento a ser realizado no ambiente laboral. O responsável técnico pela elaboração deverá entregar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou similar no seu respectivo conselho profissional. O PGR deverá contemplar: Inventário de Riscos Ocupacionais (Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e De Acidentes), que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção; Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais. O plano deverá conter o cronograma de





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

implementação e as formas de monitoramento e medição para evidenciar se as medidas adotadas são eficazes.

b) PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
Descrição: Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com estrutura em conformidade com a NR-7, baseado nos riscos à saúde dos trabalhadores identificados e classificados no PGR, com determinação de plano de ação, exames ocupacionais e complementares mínimos por agrupamento de exposição ocupacional, para monitoramento biológico e detecção precoce de agravos à saúde do trabalhador. O PCMSO deverá ser atualizado quando houver um novo risco que importe agravo ou lesão à saúde do trabalhador.

c) LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT Esses laudos devem ser realizados por um Médico especializado em medicina do trabalho ou Engenheiro ou Arquiteto, especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente credenciados junto aos respectivos Conselhos de Classe. Sempre que as condições laborais forem alteradas, os laudos deverão ser atualizados. Descrição do laudo técnico de insalubridade: O laudo técnico de insalubridade deverá ser realizado a partir do PGR com a finalidade de definir atividades e operações insalubres em atendimento ao disposto na NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e seus anexos. O laudo de insalubridade visa constatar se determinada atividade/operação expõe o trabalhador a agentes nocivos (físicos, químicos e/ou biológicos), os quais por sua natureza, concentração ou intensidade podem ser nocivos à saúde do trabalhador. Deve constar no laudo de insalubridade, o critério utilizado para verificação física in loco das atividades realizadas; descrição do instrumental utilizado; metodologia de avaliação (qualitativa ou quantitativa); a descrição das condições de trabalho e o tempo de exposição a agentes insalubres, porventura existentes no local de trabalho; as medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade, quando existentes. Descrição do laudo técnico de periculosidade: O laudo técnico de periculosidade deverá ser elaborado a partir do PGR com a finalidade de definir atividades e operações perigosas em atendimento ao disposto na NR-16 - Atividades e Operações Perigosas, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. O laudo de periculosidade exige uma análise geral do ambiente de trabalho, para avaliar se os trabalhadores estão expostos a perigos, a fim de discriminar os riscos e estabelecer as medidas para evitá-los ou atenuá-los. Deve conter uma análise geral do ambiente, identificando áreas de risco e os níveis de perigo que cada uma delas oferece. Descrição do laudo técnico de condições do ambiente de trabalho - LTCAT: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT deverá ser elaborado a partir do PGR. Trata-se de um documento adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para a comprovação da exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador. Na apresentação do LTCAT deverá conter





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os elementos informativos básicos segundo o artigo 276 da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022 e suas alterações.

d) ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET Descrição: Elaboração, implementação e gestão da Análise Ergonômica do Trabalho em atendimento a NR-17 e demais normas legais e técnicas, como a ABNT, quando aplicáveis. Deverá apresentar a avaliação dos riscos ergonômicos relativos aos cargos ou grupos de exposição, com objetivo de coletar dados para identificação de aspectos ergonômicos, visando à adequação às exigências de conforto, segurança e desempenho eficiente.

e) MAPA DE RISCO Descrição: Elaboração de mapa de riscos por meio de representação gráfica do reconhecimento dos riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) existentes nos locais de trabalho, por meio de círculos de diferentes tamanhos e cores, representando as intensidades dos riscos. A entrega dos mapas será feita em arquivos digitais, cabendo à organização garantir a divulgação aos trabalhadores.

f) GERAÇÃO DE EVENTOS E ENVIO DE DADOS PARA O E-SOCIAL Descrição: Disponibilização de arquivo em formato XML para envio ao eSocial, de acordo com os serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST contratados; disponibilização de ambiente para preenchimento de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e geração de arquivo do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; disponibilização de arquivo do evento S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador; disponibilização de arquivo do evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema próprio para que a Câmara possa fazer a assinatura digital e envio dos dados diretamente ao e-Social, em caso de indisponibilidade de sistema por parte da CONTRATANTE.

g) Exames periódicos e demissionais, consulta com médico do trabalho e emissão de ASO.

h) Consulta com emissão de laudo por médico perito para os casos de afastamento do trabalho.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e ter ciência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, Resolução n.º 105/2021 se comprometendo a observá-lo.

5.2. A execução do objeto, de acordo com os itens elencados na tabela da cláusula 1.<sup>a</sup>, será:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) itens 1 – execução de forma única, de prestação mediata, mediante autorização de fornecimento, considerado devidamente prestado com a entrega de toda a documentação;
- b) Item 2 – execução por demanda, mediante autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade de submissão do servidor à consulta médica para perícia, devendo ser considerado prestado, com a emissão do laudo, que será apresentado ao setor de Recursos Humanos.
- c) Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 – serão executados por demanda, mediante autorização de fornecimento, e conforme a necessidade de realização dos exames médicos pelos servidores e vereadores.
- d) Item 11 – Esse item será executado conforme a demanda do setor de recursos humanos para envio do evento junto ao e-social e a contratada deverá prestar o devido auxílio direto, mediante autorização de fornecimento.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização:

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora IBERE PAIVA SANTANA ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD n.º 94, de 2022.

### Do Fiscal do Contrato:

6.9. Caberá ao fiscal do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor de contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratos para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor de contratos com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 15 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

XIV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

XVI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 13 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023.

### Do Gestor do Contrato:

6.10. Caberá ao gestor do contrato (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023):

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de que trata o inciso II do *caput* do art. 11 da Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Elaborar os atos preparatórios à instrução processual e juntar a documentação para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 11;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais dos contratos;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais dos contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Do recebimento:

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativa. (Art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133)

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

75. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021)

7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de setembro de 2023)

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação:

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, **na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.**

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento:

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

### Forma de pagamento:

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda da Câmara Municipal, e conforme explicitado na cláusula 4.

#### Exigências de habilitação:

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a) SICAF;**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**

**c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica:

- 8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, § 2.º. do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.38. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.39. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.42. Em relação aos documentos de habilitação dispostos acima, em se tratando de ME, EPP e MEI, deverão ser observadas as regras específicas na Lei Complementar n.º 123/2006.**

### **Qualificação Técnica:**

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.48. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.49. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.50. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.51. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.51.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.51.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.51.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.51.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.51.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.51.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.51.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.605,32 (vinte e seis mil seiscientos e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme custo apresentado na proposta e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903900000 – Outros Serviços Terceiro de Pessoa Jurídica.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta/ES, 26 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JACIMAR MENDONÇA FILHO  
Data: 26/04/2024 17:40:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**  
Servidor Responsável pela elaboração do TR





**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR**

Processo	<b>Pesquisa de Preços Nº 000016/2024 - 29/04/2024 - Processo Nº 000040/2024</b>
Fornecedor	<b>ALPHA OCUPACIONAL LTDA – 45.963.020/0001-04</b>
Documento	<b>Orçamento</b>
Endereço	<b>Rua Willian Rose, 158 , Centro / Vargem Alta</b>
Contato	<b>(27) 99962-9814</b>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
			(PGR) + (PCMSO) + (LTCAT) + (AET) elaboração do programa de gerenciamento de riscos e elaboração dos mapas de riscos (pgr) + programa de controle médico de saúde ocupacional (pcms) + laudo técnico das condições ambientais de trabalho (lcat) + análise ergonômica do trabalho (aet).	UN	-----	1,00	1.800,00	1.800,00
00001		00000148						
00002		00000132	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UN	-----	28,00	50,00	1.400,00
00003		00000081	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UN	-----	1,00	50,00	50,00
00004		00000080	EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	-----	1,00	50,00	50,00
00005		00000082	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA ECG	UN	-----	1,00	30,00	30,00
00006		00000131	EXAME DE GLICEMIA glicemia periódico e demissional	UN	-----	28,00	8,00	224,00
00007		00000077	EXAME DE URINA - EAS eas periódico e demissiona	UN	-----	28,00	10,00	280,00
00008		00000147	EXAMES CLÍNICOS	UN	-----	28,00	50,00	1.400,00
00009		00000075	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	-----	28,00	10,00	280,00
00010		00000136	INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social	MEN	-----	1,00	400,00	400,00
00011		00000072	MEDICO PERITO contratação de médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.	UN	-----	10,00	100,00	1.000,00

Total de Lote: 6.914,00





Vargem Alta, 15 de maio de 2024.

**De:** Gerência de compras

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 40/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**

A publicação do extrato do contrato é a mesma publicação a qual saiu o termo de ratificação, aposto na fls 164.

Para além, segue link da publicação.

[https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario\\_oficial/edicao-2354-1715716332.pdf](https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2354-1715716332.pdf)

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**JACIMAR MENDONÇA FILHO**

**Assessor Parlamentar**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003100350038003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 15/05/2024 14:01

Checksum: **B376FF87365FBD0427381CD5E4DF02B7F2178260A12AE8B7ADEEE539BA3CB1C5**





Vargem Alta, 08 de junho de 2024.

**De:** Presidência  
**Para:** Contabilidade

**Referência:**  
Processo nº 40/2024  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**  
Remeto para juntada da Nota de empenho

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Presidente da Câmara



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003100360037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **08/06/2024 03:48**

Checksum: **1B79070D1C000C594768884D737304F5DBCAB14916A5066382EF83E9B125D3A1**





**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
 39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000024/2024**

14/5/2024

Secretaria	<b>CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</b>	Processo	<b>000040/2024</b>
Origem	<b>Dispensa Nº 000010/2024</b>	Contrato	<b>000008/2024</b>
Dotação	<b>010100.0103100012.001.33903900000.150000009999</b>	Ficha-Fonte	<b>00011-150000009999</b>
Fornecedor	<b>ALPHA OCUPACIONAL LTDA</b>	CNPJ	<b>45.963.020/0001-04</b>
Endereço	<b>RUA WILLIAN ROSE, 158 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000</b>	Telefone	<b>2835229755</b>

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		(PGR) + (PCMSO) + (LTCAT) + (AET) ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E ELABORAÇÃO DOS MAPAS DE RISCOS (PGR) + PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) + LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) + ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET).	UN	1		1.800,0000	1.800,00
00002		ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UN	28		50,0000	1.400,00
00003		EXAME DE ACUIDADE VISUAL	UN	1		50,0000	50,00
00004		EXAME DE AUDIOMETRIA	UN	1		50,0000	50,00
00005		EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA ECG	UN	1		30,0000	30,00
00006		EXAME DE GLICEMIA Glicemia Periódico e Demissional	UN	28		8,0000	224,00
00007		EXAME DE URINA - EAS EAS Periódico e Demissiona	UN	28		10,0000	280,00
00008		EXAMES CLÍNICOS	UN	28		50,0000	1.400,00
00009		HEMOGRAMA COMPLETO	UN	28		10,0000	280,00
00010		INSERÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO E-SOCIAL Serviço de lançamento dos dados referente a medicina do trabalho no e-social	MEN	1		400,0000	400,00
00011		MEDICO PERITO Contratação de Médico Perito para Atendimento dos Servidores nos Casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade e Acidente de Trabalho com a Emissão de Laudo.	UN	10		100,0000	1.000,00
<b>Total Geral</b>							<b>6.914,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho a fim de elaborar o PCMSO, o PGR, o LTCAT e o AET**

**Médico perito para atendimento dos servidores nos casos**

**de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo**

**Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional,**

**Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)**

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

**Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 310036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 206**



Vargem Alta, 10 de junho de 2024.

**De:** Contabilidade  
**Para:** Comunicação

**Referência:**  
Processo nº 40/2024  
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 11/2024

**Autoria:** Graziana Salvador de Souza

**Ementa:** MEDICINA DO TRABALHO.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Andamento Processual

**Ação realizada:** Encaminhado

**Descrição:**  
Segue para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
**Contadora**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003500380030003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 10/06/2024 13:53

Checksum: **706F3EB7DFBEEDF83E812C3EF174ED497229C113FA9312F236C0295BF38C4ADE**





**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**39.289.723/0001-98**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000143/2024**

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2024**  
**Ficha : 0000011**  
**Processo : 0000143/2024**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000024/2024**

**Tipo: Estimativo**  
**Data : 14/05/2024**  
**Valor : 6.914,00**

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Função : 01 - LEGISLATIVA  
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 17570 - GH MED MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**  
**Bairro : VILA CAPIXABA**  
**Endereço : PÇ DA BANDEIRA**  
**Telefone Fixo: 2899639814**  
**Celular:**

**CNPJ/CPF :45.963.020/0001-04**  
**Cidade : AFONSO CLAUDIO**  
**UF : ESPÍRITO SANTO**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho a fim de elaborar o PCMSO, o PGR, o LTCAt e o AET. Médico perito para atendimento dos servidores nos casos de licença para tratamento de saúde, licença maternidade e acidente de trabalho com a emissão de laudo.  
Exames periódicos como: Hemograma Completo, Glicemia periódico e demissional, EAS periódico e demissional, Audiometria, Acuidade Visual, Eletrocardiograma - ECG. Exame Clínico e Laudo.

**Subelemento:** 33903950000 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

<b>Saldo Anterior</b>	<b>58.798,49</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>6.914,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>51.884,49</b>
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(seis mil novecentos e quatorze reais )

**Dispensa/Inexigibilidade :** 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000010/2024

**L I C I T A Ç Ã O**

**Número/Ano Licitação:** 0000010/2024 **Modalidade :** DISPENSA  
**Número/Ano Processo Adm:** 0000143/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

**C O N T R A T O**

**Tipo/Número/Ano :** Prestação de Serviços Nº 0000008/2024 **Data Vencimento:** 31/12/2024

**C E N T R O D E C U S T O**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
209	CAMARA MUNICIPAL	6.914,00
<b>Total</b>		<b>6.914,00</b>

**L A N Ç A M E N T O !**

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	6.914,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.914,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.914,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	6.914,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	6.914,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	6.914,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.914,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	6.914,00

**Local/Data/Assinaturas**

VARGEM ALTA, 14 de maio de 2024

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA  
Presidenta

\_\_\_\_\_  
VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA  
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 209